



ESTADO DO Maranhão  
Itinga do Maranhão  
Secretaria Municipal de Administração



175

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 13/2024 para Contratação de empresa especializada para realização de serviços de monitoramento de segurança, com instalação de equipamentos de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV) com alarme 24 horas em prédios da Prefeitura e Secretarias municipais, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, IX - Dispensa para a aquisição, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.016/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **CBO - COMPANHIA BRASILEIRA DE OBRAS, SERVICOS MUNICIPAIS E INOVACAO**, CNPJ nº 44.098.316/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Tv 14 de Abril, s/nº, Sala 04, CEP:62.760-000, Centro, cidade de Baturite – CE, representada por seu Diretor Presidente, Sr. **RUI HOMERO BAUER**, portador do CPF nº 067.396.879-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 2.383.740,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, e setecentos e quarenta reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, IX - Dispensa para a aquisição, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública.

Itinga do Maranhão – MA, 31 de Outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração

- V - Lotação de professores com perfil alfabetizador nas turmas de 1º e 2º ano;
- VI - Flexibilização curricular para reforço das competências em Língua Portuguesa e Matemática;
- VII - Acompanhamento da infrequência do estudante com intervenção familiar;
- VIII - Criação de comitês escolares de governança com participação de pais, professores e comunidade.

**CAPÍTULO V**

**GOVERNANÇA E GESTÃO DA POLÍTICA**

Art. 7º. A governança será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e articulada com os seguintes setores:

- I - Equipe Técnica da SEMED, responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das ações;
- II - Rede de Articulação Municipal, composta por gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e representantes da comunidade, com o objetivo de promover a troca de boas práticas e o apoio às ações da política.

**CAPÍTULO VI**

**AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

Art. 8º. O monitoramento das metas será realizado por meio das seguintes avaliações:

- I - Avaliação periódica de leitura e escrita, coordenada pela Rede Municipal de Alfabetização - REMALFA;
- II - Avaliação anual de Língua Portuguesa e Matemática, em parceria com o Sistema Estadual de Avaliação - SEAMA;
- III - Avaliação somativa de fluência leitora pela plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;

§1º. Os resultados orientarão a reenturmação dos estudantes e a definição de estratégias pedagógicas.

§2º. A coordenação de avaliação supervisionará a aplicação das provas, com tabulação ágil e devolutiva coletiva aos professores e escolas.

**CAPÍTULO VII**

**INFRAESTRUTURA E RECURSOS**

Art. 9º. A infraestrutura será ampliada para atender às demandas da política, incluindo:

- I - Construção e adequação de bibliotecas, cantinhos de leitura e salas multifuncionais;
- II - Aquisição de equipamentos tecnológicos e materiais pedagógicos, como tablets e lousas digitais;
- III - Criação de ambientes que incentivem a produção literária e o hábito de leitura entre os estudantes.

**CAPÍTULO VIII**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), sendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo único. O município poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para garantir programas, projetos, ações e recursos complementares.

Art. 11. A SEMED regulamentará as disposições complementares necessárias à implementação desta Política.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica vigente.

**Gabinete da Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2024.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**MERCIAL LIMA DE ARRUDA**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: c22e19361589b37f317f97ab369962d2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 522/2023**

**1º TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 522/2023, CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA PREVE INSTITUTO LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS, PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **GILDETE FERREIRA DE SOUSA**.

**CONTRATADA: PREVE INSTITUTO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.543.430/0001-50, localizada na Rua São José, nº 307, Bairro: Santa Catarina, Castanhal, Pará, representada pelo Sr. **JOÃO REGINALDO PANTOJA RODRIGUES JUNIOR**, portador do CPF nº 018.624.512-22.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 522/2023, instruído no Processo Administrativo nº 10.007/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
O prazo de vigência do contrato nº 522/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 20/10/2024 até 19/10/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Itinga do Maranhão/MA, em 02 de Outubro de 2024.*

<b>CONTRATANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GILDETE FERREIRA DE SOUSA Secretaria Municipal de Saúde	<b>CONTRATADA</b> PREVE INSTITUTO LTDA Representante
---	--

**TESTEMUNHAS:**

<b>NOME:</b> <b>CPF:</b> <b>RG n.º:</b>	<b>NOME:</b> <b>CPF:</b> <b>RG n.º:</b>
---	---

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 8d13aa091528a6997f6ea5e00571d5b9

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 013/2024**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

**RATIFICO** a Dispensa sem Disputa nº 13/2024 para Contratação de empresa especializada para realização de serviços de monitoramento de segurança, com instalação de equipamentos de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV) com alarme 24 horas em prédios da Prefeitura e Secretarias municipais, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, IX - Dispensa para a aquisição, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.016/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **CBO - COMPANHIA BRASILEIRA DE OBRAS, SERVICOS MUNICIPAIS E INOVACAO**, CNPJ nº 44.098.316/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, com

sede na Tv 14 de Abril, s/nº, Sala 04, CEP:62.760-000, Centro, cidade de Baturite - CE, representada por seu Diretor Presidente, Sr. **RUI HOMERO BAUER**, portador do CPF nº 067.396.879-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 2.383.740,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, e setecentos e quarenta reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, IX - Dispensa para a aquisição, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão

ou entidade que integrem a Administração Pública.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 0c424dd0833cc10a4b050f3d43ccf001

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024- SRP

**Processo Administrativo nº 021002/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 23/10/2024**  
**ABERTURA: 14:00 HORAS**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURAO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021002/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Nos 06 (Seis) dias do mês de novembro do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Senhora: ROSANE DA SILVA SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: AIR GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.505.049/0001-31, localizada na R DOS BEM-TI-VIS, S/N, QUADRA 07, LOTE 15, RESIDENCIAL JARDIM EUROPA, ARAGUAÍNA-TO, através de sua representante legal o Senhor: Fernando Silva da Costa, portador do CPF: 032.875.172-36 e RG: 7491959 PC/PA, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de oxigênio medicinal, regulador e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

#### EMPRESA

AIR GAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.505.049/0001-31, localizada na RUA DOS BEM-TI-VIS, SN, QUADRA 07, LOTE 15, RESIDENCIAL JARDIM EUROPA, ARAGUAÍNA-TO, CEP: 77.823-762.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem